



PREFEITURA DE  
TAQUARUÇU DO SUL

**Portal de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 11/03/2020**

**CRIA UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MONITOR ESCOLAR, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*VALMIR LUIZ MENEGAT, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no [art. 43 da Lei Orgânica do Município](#),*

*FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de cargos e funções públicas do Município, a que se refere o [art. 18 da Lei Municipal nº 1.657](#) de 8 de agosto de 2018 e alterações posteriores, com vencimento e remuneração descritos nos artigos 18 e 19, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento descritos no [Anexo I da mesma Lei Municipal nº 1.657](#); direitos e deveres estabelecidos no Regime Jurídico dos servidores públicos do município, instituído pela [Lei Municipal nº 111](#) de 30 de julho de 1990, e alterações posteriores, mais 1 (um) cargo da categoria funcional de MONITOR ESCOLAR, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, que fica acrescido aos cargos já existentes no quadro descrito no mesmo [art. 18 da Lei Municipal nº 1.657](#) de 8 de agosto de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o detentor do cargo estiver vinculado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, 11 de março de 2020.*

*VALMIR LUIZ MENEGAT  
Prefeito Municipal*

*Registre-se e publique-se.*

*CRISTIANE CASARIL LORINI  
Secretária Municipal da Administração*